



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2026** do CREF1, suscitado pela empresa **Grupo GBA | GBA Informática**, em 29/05/2026.

Pergunta: Considerando que as licenças objeto do certame são atualmente comercializadas através do programa CSP da Microsoft, solicitamos esclarecer se a exigência constante do item 6.1.3.1 deverá ser interpretada como comprovação de que a licitante integra a rede oficial de parceiros Microsoft e está apta a comercializar as licenças licitadas por meio dos canais oficiais do fabricante.

Ressaltamos que, na modalidade CSP, a autorização para comercialização decorre do cadastro ativo da empresa junto ao ecossistema oficial de parceiros Microsoft, não havendo emissão de carta individual de autorização para comercialização dessas licenças para cada parceiro habilitado.

Diante do exposto, está correto o entendimento de que empresas regularmente habilitadas pela Microsoft para comercialização das licenças Microsoft 365 Business Standard, Microsoft 365 Business Premium e Exchange Online Plan 2 através da modalidade CSP atendem à finalidade da exigência prevista no item 6.1.3.1 do Termo de Referência?

Resposta: Não está correto o entendimento. A escolha da modalidade levou em consideração o quantitativo de equipamentos que o CREF1/RJ possui (acima de 80) e o seu perfil como consumidor (Governo).

Existem diferenças entre os modelos de licenciamento, como pode ser verificado no link <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing>, sendo que a principal vantagem é que ao optar pela modalidade apresentada no certame o atendimento ao cliente é dado pela própria Microsoft. Dessa forma, foi definido pelo CREF1/RJ que o objeto a ser contratado deverá ser na modalidade apresentada no certame, não sendo aceito outros modelos.

Com relação à exigência do item LSP do edital (comprovação de que a LICITANTE seja revenda autorizada Microsoft LSP – Large Solution Partner e GP – Government Partner), não se trata de documento de habilitação da empresa e sim de uma certificação (qualificação) do fornecedor para atender ao objeto licitado e deve ser apresentada juntamente com a proposta de preços, seguindo o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 3370/2013-TCU-Plenário e



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

Acórdão 165/2015-TCU-Plenário), isto é, a certificação foi exigida como requisito do produto que está sendo licitado, e não de habilitação.

Frisa-se que a certificação ora exigida implica diretamente na característica do produto. O link <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP> apresenta o rol de fornecedores aptos a comercializar as licenças atendendo a qualificação. Na data de hoje são 17 empresas LSP das quais 12 empresas são autorizadas pela Microsoft a vender para o governo, o que demonstra que existe uma ampla concorrência de fornecedores aptos a participar do certame.

Além disso, outros órgãos públicos como o Ministério da Justiça, Agência Nacional de Petróleo, Conselho Nacional do Ministério Público e TCE/SC também utilizaram a mesma forma de contratação, além do próprio CREF1/RJ, por meio do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026.

Elaine Barbosa
Pregoeira CREF1